



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. OBJETO

Contratação de empresa capacitada para realizar a decoração da Páscoa de 2025, no município de Sarandi/RS, priorizando a economicidade e o reaproveitamento da decoração de anos anteriores, utilizando somente os objetos de decoração existentes no depósito da prefeitura.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no DFD pela Secretaria Municipal demandante.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL	PARTICI- PAÇÃO LC N.º 123/06
1	Contratação de empresa capacitada para realizar a decoração da Páscoa de 2025, no município de Sarandi/RS, priorizando a economicidade e o reaproveitamento da decoração de anos anteriores, utilizando somente os objetos de decoração existentes no depósito da prefeitura.	882	UST	01	R\$ 18.709,00	Exclusivo para beneficiários da LC 123/06
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação					R\$ 18.709,00	

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.

3.6 O prazo de vigência do Contrato será de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser renovado.

3.7 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demanda – DFD, pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, a contratação da empresa capacitada em decorações, justifica-se pela necessidade da realização da decoração de Páscoa no município de Sarandi, RS, a qual será realizada em vários pontos da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A decoração de Páscoa no município se faz necessária para lembrarmos da importância desta data, tanto para os cristãos quanto para as crianças e famílias do nosso município. É um momento de festejar e cada detalhe deve ser pensado para embelezar a Praça e arredores. A Páscoa é uma data muito importante para os cristãos, mas também muito lúdica para as crianças e é, justamente, priorizando a visita das famílias que a Prefeitura vem planejando essa decoração. A expectativa é que a decoração não apenas crie um ambiente festivo, mas também promova o espírito comunitário e a valorização do comércio local durante este período o diferencial é que a empresa contratada faça o reaproveitamento dos objetos de decorações dos anos anteriores. O depósito onde são guardadas as decorações dos anos anteriores está repleto de coisas, inclusive, não oferece mais espaço para armazenamento. Portanto, a empresa contratada deverá preocupar-se em criar uma decoração que agride menos a natureza. Por isso, o reaproveitamento de materiais é mais que bem-vindo. A iniciativa, além de resultar em economia, também ajuda a reduzir a quantidade de descarte e entulho. A partir de dois pontos principais: "criatividade e sustentabilidade e com base nessa experiência, os profissionais da empresa terão como meta proporcionar aos munícipes uma decoração de Páscoa com estética de qualidade, priorizando o embelezamento da cidade, além de ser sustentável e econômica para os cofres públicos. A decoração com reciclados é uma tendência que alia criatividade e sustentabilidade, permitindo transformar materiais descartados em peças únicas para diversos ambientes. Além de ser uma opção econômica, essa prática reduz o impacto ambiental e dá nova vida a objetos que seriam jogados fora. A empresa deve atender aos princípios da administração pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial aos da eficiência e da economicidade, proporcionando benefícios diretos à gestão pública e à sociedade.

Além disso, a empresa deve estar estabelecida em Sarandi para que a manutenção técnica da decoração seja melhor atendida pela empresa contratada

No caso em questão, a contratação justifica-se como dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as situações em que a Administração Pública pode, de forma excepcional, realizar contratação direta, desde que sejam observados os limites e condições previstos na legislação. Tal modalidade foi adotada devido à natureza específica e essencial dos serviços ou bens a serem fornecidos, considerando a necessidade de celeridade no atendimento ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

4.3 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se, pois a empresa **57.814.681 DIEGO LUIS BACK**, inscrito no CNPJ n.º 57.814.681/0001-49, foi a que cotou o menor valor para a prestação dos serviços.

Em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), foi realizada a cotação de preços, conforme a exigência legal.

A escolha do fornecedor foi pautada pelo princípio da obtenção de melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando o limite de valor estipulado pela legislação para a dispensa de licitação, bem como considerando a idoneidade da empresa selecionada. A proposta apresentada demonstra-se vantajosa para erário, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e gerando economia aos cofres públicos.

Além disso, a presente dispensa de licitação está amparada pela previsão do artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor da contratação não ultrapassar o limite estabelecido para dispensa. Neste caso, o valor total da aquisição encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação, tornando o procedimento em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor foi realizada de maneira transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação represente a melhor alternativa para a Administração Pública e para o atendimento das necessidades da Secretaria.

4.4 PREVISÃO NO PCA

O Município de Sarandi se encontra em fase de elaboração de seu Plano de Contratação Anual. Essa situação, ainda que não impeça a continuidade das atividades administrativas, exige atenção especial para que todas as contratações e aquisições realizadas estejam devidamente fundamentadas e respaldadas pelo planejamento em curso, resguardando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.1 SUSTENTABILIDADE

A presente contratação está priorizando a economicidade e o reaproveitamento da decoração de anos anteriores, utilizando somente os objetos de decoração existentes no depósito da prefeitura.

5.2 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 Os serviços da presente licitação deverão ser executados pela empresa vencedora sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.

6.1.2 O serviço será executado durante o mês de março e abril do ano de 2025.

6.1.3 A contratada deverá realizar a decoração com os materiais guardados no depósito da prefeitura e se responsabilizar pela aquisição dos materiais necessários para colocação, fixação e transporte da decoração.

6.1.4 Durante o período em que a decoração estiver exposta nos locais da cidade, a contratada deverá prestar manutenção.

6.1.5 Após a Páscoa a contratada deverá se responsabilizar de retirar a decoração armazenar no depósito disponibilizado pela prefeitura de Sarandi/RS.

6.2 FORMA DE FORNECIMENTO

6.2.1 O fornecimento do objeto será integral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

6.3 PRAZO

6.3.1 O prazo de início da prestação dos serviços, se dará mediante assinatura do Contrato.

6.3.2 O serviço será executado durante os meses de março e abril do ano de 2025.

6.4 LOCAL

6.5.1 O serviço de Decoração será realizado no formato presencial, nas avenidas, trevos e Praça Presidente Vargas. Contemplando os seguintes espaços públicos:

- 1- Aldeia, em frente à prefeitura de Sarandi.
- 2- Trevo da mão na entrada da cidade.
- 3- Trevo ao lado da Cotrisal, que vem de Carazinho.
- 4- Trevo da Salwipa, sentido de quem vem de Rondinha.
- 5- Canteiro central em frente à Escola Sarandi.
- 6- Canteiro central em frente à Padaria Aurora.
- 7- Canteiro central em frente a lojas Lebes.

6.5 HORÁRIO

6.5.1 O horário de prestação dos serviços será definido posteriormente pela secretaria demandante.

6.6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar e se responsabilizar por todos os custos com outros materiais (colas, arames, fibras, feno, barbantes, etc.) caso necessário, nas quantidades estimadas e qualidades imprescindíveis para o andamento da execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.7.1 O prazo de garantia dos produtos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

6.7.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#))

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

I - Recebimento Provisório

- a) provisoriamente, durante a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

II - Recebimento Definitivo

- b) definitivamente, após a execução final da prestação de serviços, conforme verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **12 (doze) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal.

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

7.3.5 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

7.3.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor **57.814.681 DIEGO LUIS BACK**, inscrito no CNPJ nº **57.814.681/0001-49**, localizado na Rua Bortolo de Marco, n.º 1452, Bairro Centro, Sarandi/RS, será selecionado por meio da realização de procedimento CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos art. 75, II, e do 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.709,00 (dezoito mil, setecentos e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação: 0803.13.392.0118.2090.3390.39.23 – RV: 1500 – CR: 32011/0

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Cabe mencionar que a documentação apresentada pela empresa não fora analisada pela responsável pela elaboração deste documento.

Sarandi/RS, 17 de março de 2025.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5

Documento elaborado por Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, editado pela Servidora Vanessa da Silva, matrícula n.º 02351-5, e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Sarandi/RS